TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br

CONVÊNIO Nº 54/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO – FUNDAT.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.166.970/0001-03, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA,** com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 112, Centro, cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **EDSON ULISSES DE MELO e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO – FUNDAT,** inscrito no CNPJ sob o nº 00.796.598/0001-77, com sede na Rua João Pessoa, nº 127, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-130, representada neste ato por sua Presidente **EDIVANEIDE SOUZA PAES LIMA,** brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 149.102.175-88, tendo como **INTERVENIENTES,** a **COORDENADORIA DA MULHER DO TJSE** com sede no Palácio do Tribunal de Justiça, nº 112, Anexo I, 6º andar, Centro Aracaju/SE, neste ato representada pela Juíza Coordenadora da Mulher do TJSE, Dra. **ROSA GEANE NASCIMENTO SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 361.622.645-72, e o **JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE ARACAJU/SE,** neste ato representado pelo Juiz Titular, **Dr. ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR,** inscrita no CPF sob o nº 541.084.625-72, têm justo e acordado celebrar, nos termos do Parecer nº **0594/2022** Processo Administrativo nº **0010899-27.2022.8.25.8825,** o presente **CONVÊNIO**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceira colaborativa entre o Tribunal de Justiça de Sergipe - **TJSE** e a Fundação Municipal de Formação para o Trabalho – **FUNDAT**, com o objetivo de oferecer e disponibilizar, gratuitamente, vagas em cursos profissionalizantes às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que integrem processos judiciais no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Aracaju/SE, com fulcro no Projeto Conectando com o Social, coordenado pela Coordenadoria da Mulher do TJSE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Convênio dar-se-á entre o Poder Judiciário do Estado de Sergipe e a Fundação Municipal de Formação para o Trabalho - **FUNDAT**, que unirão esforços para fomentar o Projeto Conectando com o Social do **TJSE** e disponibilizar, gratuitamente, vagas em cursos profissionalizantes, prestados pela **FUNDAT**, às mulheres vítimas de violência doméstica que integrem processos judiciais no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Aracaju/SE e que manifestarem interesse em

participar, com o fim de capacitá-las profissionalmente para o mercado de trabalho e empoderálas em busca do rompimento dos ciclos dessa violência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações do TJSE:

a) Por meio da Coordenadoria da Mulher, disseminar o Projeto Conectando com o Social, que se destina a promover a criação de uma rede de colaboradores, através do desenvolvimento de parcerias que beneficiem mulheres vítimas de violência doméstica, partes de processos que tramitam no Poder Judiciário, objetivando a inclusão digital e a capacitação profissional, para o aumento de oportunidades de inserção no mercado de trabalho, visando sua independência financeira e social.

b) Por meio da Coordenadoria da Mulher, promover ações que se destinem à promoção do Projeto Conectando com o Social correlatas com o objeto deste Convênio;

c) Por meio da Coordenadoria da Mulher, manter interlocução com a FUNDAT e com o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Aracaju para acompanhamento da execução do objeto deste Convênio;

d) Por meio do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Aracaju, disseminar o Projeto Conectando com o Social e acolher as beneficiárias que manifestarem interesse em participar desse projeto, com fulcro no objeto deste Convênio;

e) Por meio do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Aracaju, encaminhar, através de ofício ou documento de encaminhamento, as beneficiárias deste Convênio para os procedimentos de avaliação quanto aos pré-requisitos e posterior inscrição ou matrícula nos cursos de programação da FUNDAT;

f) Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços objeto do presente Convênio;

g) Por meio da Coordenadoria da Mulher, proceder com o acompanhamento das encaminhadas aos cursos, bem como com o funcionamento do serviço através de visitas e reuniões com o pessoal técnico da FUNDAT;

h) Por meio do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Aracaju, cientificar as participantes sobre a responsabilidade que recai sobre si quanto ao uso inadequado de máquinas, instrumentos e equipamentos da FUNDAT, durante a realização do curso, assim como sobre o cumprimento das exigências comuns a todos os alunos, para a garantia de sua aprovação;

i) Publicar o presente instrumento, por extrato, no Diário da Justiça do Estado de Sergipe.

II – São Obrigações da FUNDAT:

a) Reservar e disponibilizar, na vigência deste Convênio, de forma gratuita, vagas em turmas diversificadas dos Cursos Profissionalizantes de formação inicial e continuada para as mulheres vítimas de violência doméstica, participantes do Projeto Conectando com o Social, encaminhadas formalmente pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Aracaju;

b) Encaminhar, com antecedência, para a Coordenadoria da Mulher do TJSE e para o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Aracaju, por ocasião do lançamento, as programações dos Cursos e o quantitativo de vagas destinadas as beneficiárias deste Convênio, com os pré-requisitos necessários para as inscrições ou matrículas;

c) Garantir a inscrição ou matrícula das beneficiárias encaminhadas pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Aracaju em tempo hábil do procedimento, dentro das vaga previamente reservadas, podendo estas serem ampliadas a critério da FUNDAT;

d) Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar os Cursos objetos do presente Convênio;

e) Comunicar a Coordenadoria da Mulher do TJSE e ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Aracaju qualquer intercorrência durante o curso;

f) Desenvolver Relatório de Avaliação das beneficiárias encaminhadas pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Aracaju;

g) Fornecer Certificado de Conclusão para as participantes que concluírem os respectivos cursos;

h) Participar de ações promovidas pela Coordenadoria da Mulher que se destinem à promoção do Projeto Conectando com o Social.

III – São obrigações conjuntas:

a) Indicar representantes para definição conjunta das rotinas e procedimentos pertinentes à operacionalização do presente Convênio;

b) Promover reuniões para discutir medidas tendentes a racionalizar, modernizar e melhorar o desenvolvimento das ações objetos do presente Convênio, inclusive quanto à eventual proposição de rescisão do presente ajuste, se necessária.

c) Não assumir obrigações em nome do parceiro, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante terceiros;

d) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Dentre as vagas disponibilizadas, serão contabilizados além dos cursos livres promovidos diretamente pela **FUNDAT**, aqueles ministrados através do Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego – **PRONATEC**, desde que a beneficiária atenda aos seus requisitos.

II. É facultada às partes a denúncia do presente Convênio a qualquer tempo, mediante comunicação formal com antecedência de 30 (trinta) dias, desde que seja facultado aos inseridos já encaminhados à conclusão dos cursos em andamento;

III. Os casos omissos do presente Convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante a formalização de Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes.

Parágrafo Único – as despesas decorrentes das ações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Instrumento, zelando sempre pela boa qualidade das ações e serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

O presente Convênio não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre os partícipes e os profissionais que realizarão os trabalhos ou atividades previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, iniciando-se no ato de sua assinatura, podendo qualquer das partes denunciá-lo, desde que seja oficiado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Convênio poderá ser prorrogado por igual período, por interesse das partes, devidamente manifestado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente convênio, em qualquer época da sua vigência, poderá ser alterado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo entendimento ou pela superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Convênio implicará a sua rescisão automática.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Convênio, no Diário da Justiça on line, será providenciada pelo Tribunal de Justiça até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias, os termos do parágrafo único do art, 61 da Lei 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

Fica eleito o Foro Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste CONVÊNIO.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ULISSES DE MELO**, **Presidente do Tribunal - Presidência**, em 06/12/2022, às 23:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EDIVANEIDE SOUZA PAES LIMA**, **Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos informando o código verificador **1813391** e o código CRC **9C2B2C02**.

0010899-27.2022.8.25.8825 - PRES/GABPRES/CONGER/CONLIC

1813391v12

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"